



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 009/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 2.889/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Educação** neste ato representada pelo sua **Secretária, Sra. Ana Bertholina Barbosa de Oliveira**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no Site Oficial da Prefeitura de Leme, em 22/07/2024 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futuras aquisições de material de expediente para as unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias municipais e seus respectivos setores, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 009/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	CANAA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
CNPJ/MF Nº	21.278.096/0001-24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ENDEREÇO (R. AV,ETC)	AV. ALUISIO DE AZEVEDO, 294, VILA OSASCO
CEP	06075-240
E-MAIL	diretoria@canaacomercio.com.br
FONE	(11) 3681-3370
REPRESENTANTE LEGAL	JULIO CESAR RIBEIRO
CPF Nº	144.768.168-19

LOTE 8					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	289	Unid	ALMOFADA PARA CARIMBO: nº 03, tinta preta. Medida aproximada 6,9 x 11cm. MARCA:	R\$5,18	R\$ 1.497,02
2	179	Unid	ALMOFADA PARA CARIMBO: nº 03, tinta vermelha. Medida aproximada 6,9 x 11cm. MARCA:	R\$5,18	R\$ 927,22
3	310	Unid	ALMOFADA PARA CARIMBO: nº 03, tinta azul. Medida aproximada 6,9 x 11cm. MARCA:	R\$5,18	R\$ 1.605,80
4	331	Unid	TINTA PARA CARIMBO: produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão, na cor AZUL; sem óleo, frasco 40ml. MARCA:	R\$3,21	R\$ 1.062,51
5	286	Unid	TINTA PARA CARIMBO; produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão, na cor PRETO, sem óleo, frasco 40ml. MARCA:	R\$3,21	R\$ 918,06
6	153	Unid	TINTA PARA CARIMBO; produto de composição homogênea, à base de água, apresentando secagem rápida após carimbagem, sem borrar. Deverá ser facilmente removível da pele com o uso de água e sabão, na cor VERMELHO sem óleo, frasco 40ml. MARCA:	R\$3,19	R\$ 488,07
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 6.498,68	
LOTE 9					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	404	Unid	BATERIA: 9 VOLTS. MARCA:	R\$10,65	R\$ 4.302,60
2	438	Unid	PILHA/BATERIA LR 41 MARCA:	R\$1,14	R\$ 499,32
3	3429	Cart	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas com 2 unidades MARCA:	R\$4,45	R\$ 15.259,05
4	3440	Cart	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas com 2 unidades MARCA:	R\$4,32	R\$ 14.860,80
5	1791	Cart	PILHA MEDIA (C): validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas com 2 unidades. MARCA:	R\$0,88	R\$ 1.576,08
6	672	Unid	PILHA CR2032: 3 VOLTS. MARCA:	R\$2,00	R\$ 1.344,00
7	489	Cart	PILHA GRANDE (D): validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas com 2 unidades. MARCA:	R\$22,70	R\$ 11.100,30
8	157	Unid	BATERIA CR 1620: 3VOLTS MARCA:	R\$2,70	R\$ 423,90
9	412	Unid	CALCULADORA DE MESA: 12 dígitos, alimentação solar e pilha AAA; com funções de raiz, %, M+ M-, 00, gt. Visor inclinado. Medindo no mínimo 14 x 10 x 4 cm (CxLxA). Embalada em blister contendo as informações do produto. MARCA:	R\$37,27	R\$ 15.355,24
10	486	Unid	PEN DRIVE (32GB): Para armazenamento de arquivos, com capacidade de 32 GB, conexão USB 2.0. MARCA:	R\$24,03	R\$ 11.678,58
VALOR TOTAL DO LOTE 09				R\$ 76.399,87	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE 10					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	271	Unid	ORGANIZADOR DE MESA: em poliestireno rígido para lápis, clips e lembrete. MARCA:	R\$ 9,22	R\$ 2.498,62
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 2.498,62	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3.2 Todas as demais Secretarias Municipais são órgãos participantes nesta Ata.

3.3 As quantidades por Secretaria encontram-se no Anexo desta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.





Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiveram sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 009/2024**; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência das alterações verificadas na Tabela ANP, utilizada no Edital que deu origem a presente. Assim, deve ser mantido o percentual de desconto entre o preço fixado pela administração e o preço final da Detentora da Ata. Mantido o percentual de desconto retro citado, as alterações de preços constantes da Tabela ANP prevista no Anexo I do Edital, para mais ou para menos, não configurarão desequilíbrio econômico-financeiro, sendo suportadas entre as partes durante todo o período de vigência da Ata, não sendo necessária a formalização de termo de aditamento. (§5º, do art. 103, da Lei 14.133/21).





7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na eventual hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes.

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

ANA BERTHOLINA BARBOSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JULIO CESAR RIBEIRO
CANAA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA

lot e	item	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE TOTAL	SEC. EDUCAÇÃO	GABINETE	SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	SEC. AGRICULTURA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. COMUNICAÇÃO	SEC. CULTURA	SADS	SEC. ESPORTES	SEC DE FINANÇAS	SEC. GOVERNO	SEC DO MEIO AMBIENTE	SEC. NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEC. OBRAS	SEC. SAUDE	SEC. SEGURANÇA	SEC. TRABALHO	SEC. SERVIÇOS MUNICIPAIS
8	1	ALMOFADA CARIMBO PRETA	UNID	289	100	10	0	0	2	0	0	100	2	3	0	0	0	5	60	5	2	0
	2	ALMOFADA CARIMBO VERMELHO	UNID	179	100	10	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0	60	2	2	0
	3	ALMOFADA CARIMBO AZUL	UNID	310	100	10	0	0	4	0	0	100	2	20	0	0	0	5	60	4	2	3
	4	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNID	331	30	10	0	0	10	0	0	100	3	60	0	5	0	5	100	4	2	2
	5	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UNID	286	30	10	0	0	5	0		100	3	12	0	10	1	5	100	7	2	1
	6	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA	UNID	153	30	10	0	0	5	0	0	0	0	3	0	1	0	0	100	2	2	0
9	1	BATERIA 9 VOLTS	UNID	404	50	12	0	1	0	0	0	100	0	0	0	5	0	0	200	26	0	10
	2	PILHA/ BATERIA LR 41	UNID	438	50	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350	16	0	0
	3	PILHA AA cartela com 02 unidade	CART	3429	200	60	2	5	50	3	8	400	8	40	3	25	10	10	2500	75	10	10
	4	PILHA AAA cartela com 02 unidade	CART	3440	200	60	5	5	50	5	8	400	8	40	3	25	10	10	2500	81	10	10
	5	PILHA MEDIA (C) cartela com 02 unidade	CART	1791	50	12	0	2	0	0	0	50	0	0	0	5	0	0	1500	162	0	0
	6	PILHA CR2032 3 VOLTS	UNID	672	50	12	0	0	0	0	0	50	0	0	0	10	0	0	500	40	0	0
	7	PILHA GRANDE (D) cartela com 02 unidade	CART	489	50	12	0	0	0	0	0	50	0	0	0	5	0	0	150	210	0	2

Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP • fone (19)3097-1000•

CNPJ: 46.362.661/0001-68 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10	8	PILHA / BATERIA CR 1620 3VOLTS	UNID	157	50	12	0	0	0	0	0	50	0	0	0	5	0	0	0	30	0	0	1
	9	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA	UNID	412	100	12	2	5	10	0	0	100	1	15	3	5	5	5	120	12	5	6	1
	10	PEN DRIVE (32GB)	UNID	486	100	25	2	10	20	10	0	100	0	0	20	3	20	10	100	33	20	3	1
10	1	PORTA LÁPIS, CLIPS.LEMBRETES	UNID	271	30	15	5	5	10	5	0	30	0	0	0	10	0	0	50	91	20	0	1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44D2-F48A-94C1-5C7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA BERTHOLINA BARBOZA DE OLIVEIRA (CPF 333.XXX.XXX-83) em 22/07/2024 13:50:22

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIO CESAR RIBEIRO (CPF 144.XXX.XXX-19) em 22/07/2024 13:57:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/44D2-F48A-94C1-5C7C>